



Território Federal do Amapá

# DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de Julho de 1964

Ano XIII. Números 2.557 e 2.558

Macapá, 5a. e 6a.-feiras, 25 e 26 de agosto de 1977

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

(N) n.º 021 de 22 de agosto de 1977

— Aprova o Regimento Interno da Secretaria de Administração e Finanças e dá outras providências.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

— Considerando o que postula o Art. 29, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969.

— Considerando os princípios fundamentais da Administração Federal, postulado no Título II, Artigos 6.º a 14, combinados com o Artigo 30, do Decreto-Lei 200, de 25 de fevereiro de 1967, e seus parágrafos;

— Considerando os dispositivos do Artigo 181, do mesmo diploma legal;

— Considerando ser da responsabilidade do Governador do Território determinar as providências relativas à modernização do complexo administrativo, para adequá-lo às solicitações do desenvolvimento da unidade federativa que dirige;

— Considerando as distorções provenientes do obsolescência das estruturas operacionais da Administração do Território e a necessidade de racionalização dos trabalhos, para eliminar bloqueios diagnosticados e alcançar os objetivos finalistas do Governo;

— Considerando ser inadiável a adoção de técnicas e métodos administrativos, capazes de proporcionar os meios indispensáveis a um funcionamento harmônico, continuado e simplificado do Serviço Público;

— Considerando, finalmente, ser imprescindível dotar a Administração do Território da mesma dinâmica adotada pelo Governo Federal;

— Considerando que o Decreto (N) n.º 006, de 04 de março de 1977, com a criação da Coordenadoria de Administração desmembrou as atividades de Administração Geral das de Administração Financeira.

### DECRETA:

Art. 1.º — Fica aprovado o Regimento Interno da Secretaria de Administração e Finanças, que a este acompanha, assinado pelo Secretário de Administração e Finanças.

Art. 2.º — As unidades orgânicas criadas em decorrência deste Decreto serão dirigidas por pessoal designado para o exercício das funções e desempenho dos encargos previstos.

Art. 3.º — Os responsáveis pelos encargos de direção, assessoramento e chefia praticarão todos os atos relacionados com as competências das respectivas unidades, ficando desde o início de suas atividades com a delegação de competência para a emissão de Ordens de Serviço, na conformidade do que estabelece a Portaria n.º 0020 de 15 de maio de 1970, do Exm.º Sr. Ministro do Interior.

§ Único — Os atos baixados pelos responsáveis por unidades da SAF serão referendados pelo Secretário, quando transcenderem os limites de seus respectivos setores.

Art. 4.º — As atividades contidas nos incisos VI, VIII, IX, X, XII e XIII do artigo 9.º e o estabelecido nos incisos I, a XII, do artigo 10, do Decreto (N) n.º 012, de 13 de agosto de 1976, serão exercidas pelos respectivos agentes,

sob orientação normativa, controle técnico e fiscalização específica das unidades da Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 5.º — O presente Regimento Interno não inclui as atividades de Administração Geral, separadas das de Administração Financeira pelo Decreto Gov. (N) 006, de 04 de março de 1977, que cria a Coordenadoria de Administração, a qual terá regimento próprio.

Art. 6.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 22 de agosto de 1977, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning  
Governador

(P) n.º 0489 de 16 de agosto de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

### RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com a Lei complementar n.º 29, de 05 de julho de 1976, observado o item II do artigo 102 da Emenda Constitucional n.º 01, de 17 de outubro de 1969, a Francisco Pereira de Matos, matrícula número 2.071.763, colocado em disponibilidade, pela Portaria n.º 267, de 29 de julho de 1969, do Ministério do Interior, publicado no Diário Oficial da União de 05 de agosto do mesmo ano, em virtude da declaração de desnecessidade do cargo de Ferreiro, A-1703. 8-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Governo deste Território (Processo n.º 565/77-GAB).

Palácio do Setentrão, em Macapá, 16 de agosto de 1977, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning  
Governador

(P) n.º 0490 de 17 de agosto de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

### RESOLVE:

Art. 1.º — Designar o Engenheiro-Agrônomo Júlio Armando Horna Cantelli, Secretário de Economia, Agricultura e Colonização do Governo deste Território, para viajar da sede de suas atribuições - Macapá - até às cidades de Brasília e Rio de Janeiro, para tratar de assuntos de interesse do órgão que dirige, junto ao Ministério da Agricultura e Instituto Brasileiro do Café - IEC, no período de 17 a 23 de agosto do ano em curso.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 17 de agosto de 1977, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning  
Governador

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente até as 18:00 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, a Seção de Redação, das 9 às 12:00 horas, e das 15:00 às 17:00 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

# EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL

DIRETOR

Iranildo Trindade Pontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial  
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 50,00
Semestral	« 25,00
Trimestral	« 12,50
Número avulso	« 1,00

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos os números do talão de registro o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem em no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10% Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulso acrescida de Cr\$ 1,00 se do mesmo ano, e de Cr\$ 2,00 por ano decorrido.

(P) nº 0491 de 17 de agosto de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar Walter dos Santos Sobrinho, Engenheiro-Agrônomo da ACAR/Amapá, posto à disposição do Governo desta Unidade, para exercer acumulativamente, em substituição o cargo de Secretário de Economia, Agricultura e Colonização, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 17 a 28 de agosto do corrente ano.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 17 de agosto de 1977, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning  
Governador

(P) nº 0492 de 17 de agosto de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Autorizar o Economista Antero Duarte Dias Pires Lopes, Técnico para o Programa de Modernização Administrativa dos Territórios Federais, atualmente no exercício da função de Chefe da Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral, a viajar da sede de suas atribuições — Macapá — até à cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, a contar de 16 de agosto do ano em curso, sem ônus para a Administração Amapaense.

Art. 2.º — Revogem-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 17 de agosto de 1977, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning  
Governador

Santana Madeiras S/A

Chamada de Empregados

Avisamos aos empregados srs. Simões dos Santos e Edimilson Brás da Silva, para comparecerem a referida empresa para tratarem de assuntos de seus interesses, dentro de 3 (três) dias.

Telecomunicações do Amapá S/A  
TELEAMAPÁ

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da Telecomunicações do Amapá S. A. — TELEAMAPÁ, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 31 do corrente, às 9:00 horas, na sede da Empresa à Avenida Coaracy Nunes nº 104, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Retificação dos honorários do Conselho Fiscal.

b) — Adesão à Fundação TELEBRÁS de Seguridade Social — SISTEL

c) — Eleição de Diretor

Macapá-AP, 18 de Agosto de 1977

Ubiraci Martins Aires  
Presidente

Fábrica Amapaense S.A. Indústria e Comércio

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da «Fábrica Amapaense S/A Indústria e Comércio», realizada no dia 14 de novembro de 1976.

Aos quatorze dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e seis (1976), em sua sede social, sita à Av. Iracema Carvão Nunes, 109, reuniram-se os acionistas da Fábrica Amapaense S/A. — Indústria e Comércio, convocados regularmente por Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do dia 03 de novembro de 1976. Assumindo a Direção dos trabalhos na forma estatutária, o acionista José Barbosa de Oliveira Neves, convidou a mim José Augusto Tomé, para servir como secretário. Assim constituída a mesa, o senhor Presidente deu início a sessão, tendo solicitado ao Secretário que procedesse à leitura do Edital de Convocação, vassado nos seguinte termos: «Fábrica Amapaense S/A. - Indústria e Comércio - C.G.C. nº 05.969.670/0001-34 - Assembléia Geral Extraordinária — Con-

voção - Ficam convidados os acionistas da Fábrica Amapaense S/A. - Indústria e Comércio, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 14.11.76, às 17 horas, em sua sede social, sita à Av. Iracema Carvão Nunes, 109, para deliberarem sobre a seguinte pauta: a) — Re-ratificação de todas as decisões tomadas em Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, realizadas no período de 1972 à 1976, para efeito de regularização perante a JUCAP; b) Qualquer assunto que vise a complementação do item anterior. Macapá (AP), 26 de outubro de 1976. José Barbosa de Oliveira Neves - Presidente. O Presidente da sociedade que também é de sua Diretoria, fez longa explanação das dificuldades que tem encontrado para a total legalização das Atas e todas as Assembléias Gerais, sejam elas Ordinárias ou Extraordinárias. Solicitava assim, aos presentes que havia necessidade de uma total re-ratificação de todas as deliberações feitas através daquelas reuniões. Assim pediu ao Secretário que lesse todas as Atas das Assembléias realizadas a partir da fundação da empresa, o que foi de imediato providenciado, fazendo-se este resumo: Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 06 de março de 1972, em que foram aprovados o Relatório da Diretoria do exercício anterior, o Balanço Geral, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, o Parecer do Conselho Fiscal e o saldo apurado do exercício fosse transferido para a Conta de Lucros Suspensos. — Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 29 de maio de 1972 em que foram aprovados o Relatório da Diretoria do exercício anterior, o Balanço Geral, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, o Parecer do Conselho Fiscal, o saldo apurado do exercício fosse transferido para a conta de Lucros Suspensos. Foram também reeleitos por dois anos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. — Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 23 de abril de 1973 em que foram aprovados o Relatório da Diretoria do exercício anterior, o Balanço Geral, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, o Parecer do Conselho Fiscal e o saldo apurado do exercício fosse transferido para a Conta de Lucros Suspensos. - Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 19 de agosto de 1974 em que foram aprovados o Relatório da Diretoria do exercício anterior, o Balanço Geral, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, o Parecer do Conselho Fiscal e o saldo apurado do exercício fosse mantido acumulado para posterior aumento do capital. Foram também reeleitos todos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de abril de 1974 a 1976. — Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 20 de julho de 1975 em que foram aprovados o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, o Parecer do Conselho Fiscal e mais que o saldo apurado do exercício fosse mantido acumulado para posterior aumento de capital. — Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30 de abril de 1976 em que foram aprovados o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, o Parecer do Conselho Fiscal e o saldo apurado do exercício fosse transferido para a Conta de Lucros Suspensos. Na parte de interesse social da sociedade foi aprovada a reeleição de todos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. — Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 1976 em que foram aprovados o aumento do capital para Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) utilizando o fundo de aumento de capital, os Lucros Suspensos e o fundo de Correção

Monetária, com parecer favorável do Conselho Fiscal. A seguir colocou o assunto a votação e posterior aprovação, tendo os presentes se manifestado favoravelmente, ficando todos os assuntos aprovados, e, consequentemente todos os atos re-ratificados. Colocada a palavra a disposição dos presentes, e, como ninguém quizesse fazer uso, fez suspender os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reabertos os trabalhos, o Secretário procedeu a leitura da Ata, que foi assinada por mim José Augusto Tomé - Secretário, pelo Presidente e por todos os presentes. a) José Barbosa de Oliveira Neves - Presidente; José Augusto Tomé - Secretário.

A presente Ata, é cópia fiel e exata transcrita do livro próprio da sociedade.

Macapá, 14 de novembro de 1976.

José Barbosa de Oliveira Neves  
José Armando Neves de Carvalho  
Darina Cerieiro Neves  
Alamiro Rodrigues de Souza  
Alberto da Silva Lima  
José Augusto Tomé

### Junta Comercial do Ter. Fed do Amapá

#### CERTIDÃO

Certifico que a primeira via deste documento, por despacho do Presidente da JUCAP, nesta data, foi arquivada sob o número 0752.

Macapá, 19 de maio de 1977.

Benjamim Almeida Soares  
Secretário Geral - JUCAP  
CPF - 003896782-68

Poder Judiciário  
Justiça dos Territórios  
Território Federal do Amapá

### Juizo de Direito da Comarca de Macapá

Edital de Praça dos Imóveis e de Leilão dos Semoventes

O Doutor Benjamim Lisboa Rayol, MM, Juiz de Direito da Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na forma da lei etc...

Faz saber a quantos o presente Edital, com o prazo de 60 dias, que o porteiro dos auditórios deste Juizo ou quem suas vezes fizer, trará a público pregão de venda e arrematação a quem der o maior lance oferecer, acima da avaliação, do dia 10.10.77, às 10:00 horas na porta do Edifício do Forum desta Comarca os seguintes bens penhorados a José Conceição Rocha em sequestro que por este Juizo lhe move Banco do Brasil S/A, a saber: 1 - quarenta (40) reses, sendo um reprodutor, vinte e tres (23) vacas, dez (10) mamotes e bezerras, seis (06) memotes e bezerros e cinco (05) búfalos, todas de marca holandesa, referidos bens encontram-se em poder do depositário senhor João dos Santos Rocha, na fazenda Macacoari, Município de Macapá; 2 — Uma parte da Posse «Prazeres», com 68 ha, localizada à margem do Rio Macacoary, Município de Macapá, registrada sob o n.º 2260, fls. 118 do livro 3-E, em 02.01. e 30.03.64, no Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Macapá. Os bens poderão ser arrematados pelo preço superior ao da avaliação que é de Cr\$ 94.560,00 (noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta cruzeiros), sendo que as reses estão avaliadas no valor de Cr\$ 79.600,00 (setenta e nove mil e seiscentos cruzeiros) e a parte da posse está avaliada em Cr\$ 14.960,00 (quatorze mil novecentos e sessenta cruzeiros).

Se não for alcançado lance superior à avaliação, seguir-se-á no dia 31.10.77 às 10:00 horas, no mesmo local, a sua venda a quem mais der.

E para que a alienação chegue ao conhecimento de todos, passou-se o presente, que será afixado no átrio do Edifício do Fórum publicado uma (01) vez no Diário Oficial e duas (02) vezes no Jornal do Povo. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e setenta e sete. Eu, Leandro Marques Alberto, Escrevente Juramentado no impedimento do titular, subscrevi.

Benjamim Lisboa Rayol  
Juiz de Direito em Exercício

### Secretaria de Obras Públicas

Extrato de Instrumento Contratual  
(Artigo 54 do Decreto Nº 73.140/73)

Instrumento — Contrato de Empreitada nº 052/77-SOP (Processo nº 880/77-SOP).

Partes — Governo do Território Federal do Amapá e a firma M. NENO — Engenharia Eletricidade Hidráulica.

Objeto — Execução pela Empreiteira, da obra de ampliação e reforma do edificio sede do Grupo Escolar José Barroso Tostes nesta capital.

Prazo — O Prazo concedido para a conclusão total dos serviços, fica estipulado em 170 (cento e setenta) dias corridos, contados a partir do 5.º (quinto) dia após a assinatura deste instrumento.

Valor — Pela execução dos serviços, objeto deste instrumento o GTFA pagará o valor proposto pela Empreiteira na importância de Cr\$ 2.185.941,35 (dois milhões, cento e oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta e um cruzeiros e trinta e cinco centavos), mediante as etapas de serviços executados, cujo valor não poderá ser inferior a 10% do valor do Contrato. O pagamento da última parcela dos serviços não poderá ser inferior a 10% do valor do Contrato, e só será efetuado após a lavratura do Termo de Aceitação Provisória ou Definitivo pela Comissão de Recebimento.

Dotação — As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Convênio nº 026/77-MEC/DEF, Programa 4502.0842 1883.582, Elemento de Despesa 4.1.1.0., na importância de Cr\$ 2.185.941,35 (dois milhões, cento e oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta e um cruzeiros e trinta e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº 33, de 02.08.77, emitida pela Secretaria competente do G.T.F.A.

Fundamento do Instrumento — A presente adjudicação resulta da autorização, do Excelentíssimo Senhor Governador que homologou a licitação de preços levado a efeito pelo Edital de Tomada de Preços nº 16/77-CFLOS às fls. do processo nº 880/77-SOP, combinado com o inciso XVII do Artigo 18 do Decreto-Lei nº 411, de 08.01.69.

Macapá, 17 de agosto de 1977

Eng.º Monoel Antônio Dias  
Pela Contratante

Eng.º Miguel de Araújo Gomes Neno  
Proprietário da Firma

## Prefeitura Municipal de Macapá

Serviço de Terras Urbanas

E D I T A L

(30 dias)

O Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Macapá, através do Serviço de Terras Urbanas, conforme Decreto (E) nº 033, de 17.12.74, do Governo do Território, faz público que estão sendo requeridos por Termo de Cessão, os terrenos edificados nos endereços abaixo, pelas pessoas que julgarem proprietárias das benfeitorias existentes sobre os imóveis a seguir relacionados na forma do artigo 61, do Decreto-Lei nº 9.700, de 05.09.1946.

Nome do Requerente	Endereço
Arminda da Costa Tavares	Rua Ubaldino Figueira
Antonio Adrião das Neves	Av. Castro Alves
Antonio Borges Gonçalves	Av. dos Guaranis, 83
Antonio da Silva Saraiva	Rua Salvador Diniz
Bento Marques Jardim	Rua Ubaldino Figueira
Benedito Gomes de Araújo	Rua Euclides Rodrigues
Cristina Lina do Carmo Santos	Av. General Ozório, 1341
Elizão da Costa Gomes	Av. Feliciano Coelho
Fabiano Araújo Mendonça	Av. Feliciano Coelho, 1361
Feliciano Costa Nunes	Rua Leopoldo Machado, 4131
Francelina Melo da Silva	Av. Pe. Júlio M. Lombard, 594
Jonas Maia Ferreira	Rua Costa e Silva
José Tavares de Araújo	Av. Rui Barbosa
Maria Barros Brito	Rua Jovino Diniz, 4428
Maria Belém Damasceno	Av. Nações Unidas, 1459
Maria da Conceição Siqueira de Lima	16ª Avenida
Maria Gomes da Silva	Av. Anhanguera
Maria Telma de Lima Pereira	Av. dos Tembes
Monoel Palheta Nascimento	Av. dos Tembes
Otoniel Alves de Alencar	Av. Pe. Júlio M. Lombard
Protázio Monteiro Caldas	Av. Princesa Isabel
Raimunda da Conceição Correa	Av. Pedro Américo, 326
Raimunda Turk Rodrigues	Av. Cora de Carvalho, 1615
Sebastião Pereira Gomes	Av. General Ozório, 1325

Convida, assim as pessoas que se julgarem com direitos sobre referidos imóveis, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de trinta (30) dias contados da publicação do presente Edital.

Macapá, 15 de agosto de 1977.

Eng.º João Teixeira Lima  
Diretor do DO

Raimundo de Souza Martins  
Diretor do S.T.U.

### Convênio

Processo nº 01318/77

Convênio nº 058/77

Convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, a Diretoria Estadual do Ministério da Agricultura no Amapá-DEMA-AP e o Governo do Território Federal do Amapá/Secretaria de Economia, Agricultura e Colonização-SEAC, para aplicação da importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), do Projeto Coordenação do Desenvolvimento Regional — 10 — Serviço de Informação de Mercado Agrícola, de acordo com a programação específica constante do Processo nº 01318/77.

A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, doravante denominada simplesmente SUDAM, neste ato representada pelo seu Superintendente Dr. Hugo de Almeida, a Diretoria Estadual do Ministério da Agricultura no Amapá, daqui por diante designada DEMA/AP, neste ato representada pelo seu Titular Dr. Alberto Bentes Guerreiro e o Governo do Território Federal do Amapá/Secretaria de Economia, Agricultura e Colonização-SEAC, adiante denominado Executora, neste ato representado pelo seu Governador Capitão-de-Mar-e-Guerra Arthur Azevedo Henning, resolveram fir-

mar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** — O presente convênio tem por objetivo dar prosseguimento às atividades pertinentes ao Serviço de Informação de Mercado Agrícola-SIMA no Território Federal do Amapá.

**Subcláusula Única:** — As atividades referidas no «caput» desta cláusula serão levadas a efeito pela Executora de acordo com a programação específica constante do Processo SUDAM n.º 01318/77, cabendo à SUDAM a coordenadoria dos trabalhos e à DEMA/AP a correspondente supervisão técnica.

**Cláusula Segunda:** — Este acordo será encaminhado ao Conselho Deliberativo da SUDAM, para aprovação, a partir da qual passará a vigorar por 12 (doze) meses.

**Subcláusula Única:** — A recusa de aprovação pelo Conselho Deliberativo, bem como a sustação dos pagamentos por parte da SUDAM à Executora, não dará cabimento a qualquer indenização ou reclamação.

**Cláusula Terceira:** — A Executora se obriga a empregar os recursos recebidos da SUDAM obedecendo o anexo Plano de Aplicação, o qual passa a fazer parte integrante e inseparável deste Termo.

**Cláusula Quarta:** — Para a realização do objeto deste convênio, observado o disposto na cláusula décima terceira entregará a SUDAM à executora a quantia de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) em 2 (duas) parcelas de igual valor (Cr\$-50.000,00), nas oportunidades seguintes: a 1.ª (primeira) logo após a aprovação deste acordo pelo Conselho Deliberativo da SUDAM, e a 2.ª (segunda) no mês de setembro do corrente exercício.

**Cláusula Quinta:** — A despesa em que importa a execução do presente convênio, no montante de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) corre à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da União (Lei n.º 6395, de 9.12.76), com a seguinte classificação: 4900 — Ministério do Interior — Entidades Supervisionadas — 4903 — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - 2546 - Coordenação do Desenvolvimento Regional - 10 - Serviço de Informação do Mercado Agrícola - 4000 - Despesas de Capital - 4100 - Investimentos - 4120 - Serviço em Regime de Programação Especial - Cr\$ 100.000,00, tendo referida despesa sido empenhada em 14.0477, sob o nº 263/DÉOF/77.

**Cláusula Sexta:** — A importância por este documento convencionada será depositada no Banco da Amazônia S/A-BASA, em conta vinculada SUDAM/Executora, devendo a movimentação dessa conta ocorrer mediante cheques nominativos.

**Subcláusula única:** — Os depósitos somente poderão ser sacados para saldar compromissos imediatos, não podendo ser transferidos para outro estabelecimento bancário.

**Cláusula Sétima:** — O pessoal que a executora a qualquer título utilizar na execução dos serviços objetivados neste convênio, ser-lhe-á diretamente vinculado e subordinado, não tendo com a SUDAM relação jurídica de qualquer natureza.

**Cláusula Oitava:** A Executora prestará contas à SUDAM dos recursos recebidos em decorrência deste convênio, no máximo até 1 (um) mês após o término de sua vigência.

**Subcláusula Única:** — A prestação de contas deverá ser instruída com a documentação comprobatória das despesas efetuadas, em original, bem assim com o extrato da conta corrente bancária, constituindo por sua vez elemento essencial à prestação de contas, o Laudo Técnico expedido pela SUDAM.

**Cláusula Nona:** — A Executora deverá enviar à SUDAM, a cada trimestre de vigência do convênio, Boletim de Acompanhamento Físico Trimestral devidamente preenchido, e, ao seu término, Relatório Final circunstanciado sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

**Cláusula Décima:** — Os trabalhos convencionados ficarão sujeitos à fiscalização técnico-financeira da SUDAM, que a exercerá diretamente ou mediante contrato com firma especializada de auditoria legalmente habilitada e de notória idoneidade.

**Subcláusula Primeira:** — Qualquer solicitação feita pela SUDAM, no exercício da fiscalização que lhe compete, deverá ser atendida pela Executora, de conformidade com as normas adotadas pela primeira, dentro de 15 (quinze) dias do recebimento do pedido.

**Subcláusula Segunda:** — Está compreendida na fiscalização da SUDAM, qualquer verificação contábil que se faça necessária, podendo para esse fim examinar livros, assentos contábeis e documentos de qualquer natureza, assim como o acesso aos trabalhos relacionados com o Plano de Aplicação.

**Cláusula Décima Primeira:** — Os bens móveis adquiridos com recursos deste convênio serão de propriedade da SUDAM e permanecerão na posse da Executora até o final da vigência do acordo, quando então serão devolvidos à SUDAM.

**Subcláusula Primeira:** — A Executora fornecerá à SUDAM relação detalhada dos aludidos bens, juntamente com a prestação de contas do convênio.

**Subcláusula Segunda:** — No caso de haver anuência expressa do Superintendente da SUDAM à solicitação, por escrito, da Executora pleiteando que os bens continuem na posse da mesma, poderá a correspondente permanência prolongar-se até o final de suas vidas úteis, após o que a Executora os alienará, na forma da Lei, devendo o produto da venda ser recolhido aos cofres da SUDAM.

**Cláusula Décima Segunda:** — A Executora se obriga a mencionar a colaboração financeira recebida da SUDAM, em todas as publicações ou relatórios que possam decorrer deste ajuste, bem assim nas divulgações que porventura venha a fazer alusivas ao mesmo acordo.

**Cláusula Décima Terceira:** — Poderá a SUDAM a qualquer tempo sustar o pagamento convencionado, se verificar que as condições estabelecidas no convênio ou no Plano de Aplicação, não forem cumpridas total ou parcialmente pela Executora, bem como caso sejam comprovadas irregularidades no emprego de quaisquer das parcelas recebidas, sem prejuízo das cominações de ordem civil e penal cabíveis.

**Cláusula Décima Quarta:** — Este convênio poderá, mediante assentimento dos convenientes, ser modificado através de Termo Aditivo ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela su-

perveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável.

Subcláusula Única: — A solicitação de aditamento por parte da Executora, devidamente justificada, deverá dar entrada no setor competente da SUDAM, até 45 (quarenta e cinco) dias antes do término da vigência do convênio.

Cláusula Décima Quinta: — Este convênio se regerá pelas suas cláusulas e condições, pela legislação federal aplicável, especialmente pela Lei n.º 5.173, de 27.10.66 com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5.374, de 7.12.67, pelo Decreto n.º 60.079, de 16.01.67, modificado, em parte, pelo Decreto n.º 62.235, de 7.02.68, e Decreto n.º 756, de 11.08.69.

Cláusula Décima Sexta: — Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente convênio, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 14 de abril de 1977.

Hugo de Almeida  
Superintendente da SUDAM

Arthur Azevedo Henning  
Governador do T. F. do Amapá  
p/ Executora

Alberto Bentes Guerreiro  
Dir. Est. do Ministério da Agricultura no Amapá

Testemunhas: Janete Farias Casseb

Gilda da Silva Lima

Anexo ao Convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), a Diretoria Estadual do Ministério da Agricultura no Território Federal do Amapá (DEMA/AP) e o Governo do Território Federal do Amapá/Secretaria de Economia, Agricultura e Colonização (SEAC), para a aplicação da importância de Cr\$. . . 100.000,00 (cem mil cruzeiros), do Projeto Coordenação do Desenvolvimento Regional — 10 — Serviço de Informação de Mercado Agrícola, de acordo com a programação específica constante do Processo n.º 01318/77.

#### Plano de Aplicação

#### Serviços em Regime de Programação Especial

— Contratação de serviços técnicos da Diretoria Estadual do Ministério da Agricultura no Território Federal do Amapá — DEMA/AP e do Governo do Território Federal do Amapá/Secretaria de Economia, Agricultura e Colonização - SEAC, a primeira como supervisora e a segunda como executora, para a efetivação dos trabalhos pertinentes às atividades do Serviço de Informação de Mercado Agrícola, no Território do Amapá, de conformidade com o quadro de Metas Físicas a seguir

	Cr\$ 100.000,00
Total	Cr\$ 100.000,00

#### METAS FÍSICAS

Especificação	Unidade	Quant.
Treinamento de reciclagem	Pessoa	3
Pesq. em estabelecimentos	Pesquisa	6.348
Boletim diário	Boletim	16.560
Boletim trimestral	Boletim	480
Boletim anual	Boletim	250
Divulgação por rádio	Unidade	276

#### Cartório do Protesto de letras

##### Notificação de Protesto

Macapá (Ap), 18.08.77 Nº 30 034  
Ilmo/s Sr/s  
M. Nunes  
Rua Mendonça Furtado, 2042-A

Cumprindo as disposições legais em vigor, intimo V. S.<sup>a</sup> para pagar inclusive juros de mora, taxas bancárias e custas de Cartório, o(s) título(s) abaixo relacionado(s) o(s) qual (quais) foi (foram) apresentado(s) neste Cartório por Instituto Corenzini S. A. ou declarar, por escrito, a razão porque não paga dito(s) título(s), ficando V. S.<sup>a</sup> ciente, desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e extraído do competente instrumento de protesto dentro do prazo legal de 72 horas; a contar desta data Dp-112.853 Cr\$ 1.495,25 23.08.76 Instituto Lorenzini S/A.

José Tavares de Almeida  
Of. Subtº

#### Poder Judiciário

##### Justiça dos Territórios

##### Território Federal do Amapá

#### Juiz de Direito da Comarca de Macapá

Edital de Citação, com Prazo de 15 dias, na forma abaixo:

O Doutor José Clemenceau Pedrosa Maia, MM. Juiz de Direito da Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na forma da Lei etc. . .

Faz saber a todos os que o presente Edital com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites um processo em que é acusado Izolito Nogueira Vaz, como incurso no art. 129, cc. art. 44 n.º I, letra A, ambos do Código Penal Brasileiro.

E, como tenha o oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do Fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, n.º 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 23.08.77, às 09:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos dois dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e setenta e sete. Eu, Leandro Marques Alberto, Escrevente Juramentado no impedimento do Titular, subscrevi.

José Clemenceau Pedrosa Maia  
Juiz de Direito